

da Estrela uma parcela de terreno com a área de 186 700 m², situada na freguesia de Vale de Estrela, concelho da Guarda, conforme a planta em anexo ao presente decreto, do qual faz parte integrante.»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 20 de Outubro de 2006. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 708/2006

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 31 de Outubro de 2005, o Secretário-Geral das Nações Unidas notificou ter o México ratificado o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, adoptado em Roma em 17 de Julho de 1998.

No acto de ratificação o México realizou a seguinte declaração:

«The Government of the United Mexican States requests, in accordance with article 87, paragraph 1 (a) of the Statute, that the requests for cooperation from the International Criminal Court shall be transmitted through diplomatic channels to the Ministry of Foreign Affairs.

Similarly, the Government of the United Mexican States decides that the requests for cooperation from the International Criminal Court, and any documents supporting such requests to which article 87, paragraph 2 refers, shall be written in or submitted together with a translation into Spanish.»

Tradução

O Governo dos Estados Unidos Mexicanos requer, de acordo com o artigo 87.º, n.º 1, alínea a), do Estatuto, que os pedidos de cooperação com o Tribunal Penal Internacional sejam transmitidos através dos canais diplomáticos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Da mesma forma, o Governo dos Estados Unidos Mexicanos decidiu que os pedidos de cooperação com o Tribunal Penal Internacional e os documentos comprovativos que os instruem, de acordo com o artigo 87.º, n.º 2, sejam redigidos ou acompanhados de uma tradução para espanhol.

Nos termos do artigo 126.º, n.º 2, o Estatuto entrou em vigor para o México em 1 de Janeiro de 2006.

A República Portuguesa é parte no mesmo Estatuto, o qual foi aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 3/2002 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 2/2002, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 15, de 18 de Janeiro de 2002.

O instrumento da ratificação foi depositado em 5 de Fevereiro de 2002, de acordo com o Aviso n.º 37/2002, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 107, de 9 de Maio de 2002, estando o Estatuto em vigor para a República Portuguesa desde 1 de Julho de 2002, de acordo com o publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 190, de 3 de Outubro de 2005.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 5 de Setembro de 2006. — O Director, *Luís Serradas Tavares*.

Aviso n.º 709/2006

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 19 de Maio de 2006, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter o Brunei comunicado a sua autoridade competente para efeitos da Convenção Relativa à Supressão da Exigência da Legalidade dos Actos Públicos Estrangeiros, adoptada na Haia em 5 de Outubro de 1961.

The Supreme Court . . . foi designado como a autoridade competente para emitir as apostilhas no Brunei Darussalam. Endereço: The Hight Court Building, Km 1 1/2, Jalan Tutong, Bandar Seri Begawan, BA1910 Brunei Darussalam; tel.: (673)2225853 ou (673)2243939, ext. 149; fax: (673)2241984; endereço electrónico: sup-court@brunet.bn; sítio na Internet: judicial.gov.bn; línguas de comunicação: malaio e inglês; pessoa a contactar: Chief Registrar of the Supreme Court.

A República Portuguesa é Parte na mesma Convenção, a qual foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 48 450, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 148, de 24 de Junho de 1968, e ratificada em 6 de Dezembro de 1968, conforme o aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 1969.

A Convenção entrou em vigor para a República Portuguesa em 4 de Fevereiro de 1969, de acordo com o publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 1969.

As entidades competentes para emitir a apostilha prevista no artigo 3.º da Convenção são a Procuradoria-Geral da República e os procuradores da República junto das relações, conforme o aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 78, de 2 de Abril de 1969.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 25 de Setembro de 2006. — O Director, *Luís Serradas Tavares*.

Aviso n.º 710/2006

Por ordem superior se torna público que, por troca de notas de 19 de Junho e de 25 de Julho de 2006, emitidas pela Embaixada do Reino de Espanha em Lisboa, e de 6 de Julho de 2006, emitida pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa, se acordou a rectificação do texto do artigo 23.º da versão em língua espanhola para Espanha do Acordo entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha para a Constituição de um Mercado Ibérico de Energia Eléctrica (MIBEL), assinado em Santiago de Compostela em 1 de Outubro de 2004, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 23/2006 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 29/2006, publicados no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 59, de 23 de Março de 2006. O artigo 23.º da versão espanhola para Espanha deverá ler-se da seguinte forma:

«Artículo 23. — Revisión.

1 — El presente Convenio podrá revisarse mediante acuerdo entre las Partes.

2 — Las enmiendas entrarán en vigor con arreglo a lo dispuesto en el número 1 del artículo 21.»

Direcção de Serviços da Europa, 12 de Outubro de 2006. — A Directora de Serviços, *Liliana Araújo*.